

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ -

PALÁCIO DA LIBERDADE

EMENDA

Ao Projeto de Lei do Executivo de n.º29/2018, que altera e estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE, os cargos de provimento em comissão, os cargos de confiança privativos de servidor efetivo, as funções gratificadas, e dá outras providências, alterando a redação do §6º, no artigo 93, do artigo 1º.

EMENDA N.º 02/2018

Art. 1º - Fica alterada a redação do §6º, no artigo 93, do artigo 1º, do Projeto de Lei do Executivo de n.º29/2018, que altera a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e esgoto - SAAE, os cargos de provimento em comissão, os cargos de confiança privativos de servidor efetivo, as funções gratificadas e dá outras providências, com o seguinte teor:

"Art. 1º...

(...)

Art. 93.....

§6º A gratificação prevista neste artigo será de natureza transitória, sendo devida somente enquanto perdurar a motivação para a sua fixação, e não se incorporará à remuneração mensal dos servidores que a perceberem e nem sobre ela incidirá qualquer outra vantagem pecuniária, exceto para cálculo do adicional de férias previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do município de Jacareí."

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 03 de dezembro de 2018.

Lucimar Ponciano Vereadora – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

EMENDA

Ao Projeto de Lei do Executivo de n.º29/2018, que altera a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE, os cargos de provimento em comissão, os cargos de confiança privativos de servidor efetivo, as funções gratificadas, e dá outras providências, alterando a redação do §2º, no artigo 94, do artigo 1º.

EMENDA N.º € /2018

Art. 1º - Fica alterada a redação do §2º, no artigo 94, do artigo 1º, do Projeto de Lei do Executivo de n.º29/2018, que altera a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e esgoto - SAAE, os cargos de provimento em comissão, os cargos de confiança privativos de servidor efetivo, as funções gratificadas e dá outras providências, com o seguinte teor:

"Art. 1º...

(...)

Art. 94.....

§2º Não se aplicará o disposto no §1º deste artigo se o servidor apenas mudar de curso entre aqueles constantes da graduação exigida no artigo 55 e seus incisos, desta Lei, sendo de responsabilidade do servidor manter a Unidade de Gestão de Pessoas ciente dessas alterações. "

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 03 de dezembro de 2018.

Lucimar Pónciano/ Vereadora – PSDB